

NOTA TÉCNICA Nº 1/2021

Ementa: Regulamenta a obtenção de créditos por atividades científicas para o(a) discente do Programa de Pós-graduação em Farmacologia e Bioquímica (PPG FARMABIO).

Exposição de motivos e fundamento legal:

1. O Regimento do PPG FARMABIO, em seu Artigo 52º, §1º, reza: “Os créditos serão atribuídos por: a) disciplinas realizadas, perfazendo um mínimo de 14 (quatorze) e 18 (dezoito) créditos para Mestrado e Doutorado, respectivamente; b) desenvolvimento e aprovação da Dissertação, 4 (quatro) créditos, ou da Tese, 6 (seis) créditos; c) e **outras atividades científicas da grade, perfazendo mínimo de 6 (seis) créditos para Mestrado e 8 (oito) para Doutorado.**” (grifo nosso).
2. No mesmo documento, no Artigo 52º, §5º, fala: “Consideram-se outras atividades científicas: publicações de artigos científicos; participações em eventos científicos relacionados ao tema da Dissertação ou da Tese, com apresentação de trabalhos; organização de eventos científicos; estágios em Instituições externas ao Programa, em área relacionada ao tema da Dissertação ou Tese; orientações e coorientações de alunos de Iniciação Científica e Mestrados; participações em bancas de avaliação; e emissão de pareceres para periódicos científicos e agências de fomento.”
3. De acordo à Ata da 4ª Reunião Ordinária do PPG FARMABIO realizada em 18 de maio de 2021, após discussão o Colegiado do PPG FARMABIO estabeleceu o valor em créditos de cada uma das atividades científicas incluídas no Regimento.

Dado o exposto, declara-se que:

Art. 1º - o valor em créditos que poderá ser obtido com cada atividade científica seguirá os valores da tabela aprovada pelo Colegiado, a saber:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Publicação de trabalho científico em periódico científico com fator de impacto entre 4,59 e 3,531, com o(a) discente solicitante como co-autor(a)	03
Publicação de trabalho científico em periódico científico com fator de impacto entre 4,59 e 3,531, com o(a) discente solicitante como primeiro(a) autor(a)	06
Publicação de trabalho científico em periódico científico com fator de impacto $\geq 4,60$, com o(a) discente solicitante como co-autor(a)	04
Publicação de trabalho científico em periódico científico com fator de impacto $\geq 4,60$, com o(a) discente solicitante como primeiro(a) autor(a)	08
Publicação de resumos em anais de evento nacional (Limite de até 4 resumos)	0,25
Publicação de resumos em anais de evento internacional	0,5
Emissão de pareceres para periódicos científicos e agências de fomento (Limite até 2 pareceres)	0,5
Estágios científicos (mínimo de 1 mês) em Instituições brasileiras externas ao Programa (Limite de 1 estágio)	01
Estágios científicos (mínimo de 1 mês) em Instituições estrangeiras	02
Orientações e coorientações finalizadas de alunos(as) de Iniciação Científica (mínimo 1 ano), Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Mestrados (Limite de até 2 orientações e coorientações)	01
Organização de eventos científicos (seminários, treinamentos, jornadas)	01
Participação em bancas de avaliação (limite de 5 participações)	0,5

Art. 2º - para obtenção de créditos por publicação de trabalho científico, o(a) discente precisará entregar junto à solicitação, cópia da primeira página do trabalho com o DOI e cópia da página demonstrando o fator de impacto do periódico. O fator de impacto do periódico onde foi publicado o trabalho a ser considerado será aquele registrado no Incites Journal Citation Reports de valor mais elevado dentre o tempo em que o discente esteve matriculado no PPG FARMABIO;

Art. 3º - no caso de ingresso por processo seletivo com publicação qualificada, o trabalho científico usado para esse fim, não poderá ser contabilizado para obtenção de créditos de atividades científicas;

Art. 4º - as orientações e coorientações a serem consideradas serão aquelas realizadas dentro do Grupo de Pesquisa do orientador, e reconhecidas pela Faculdade ou Programa de Pós-graduação;

Art. 5º - os eventos científicos a serem considerados para obtenção de créditos por organização de eventos devem ser previamente aprovados pelo PPG FARMABIO, existindo a obrigatoriedade de divulgar como atividade vinculada ao PPG FARMABIO de forma comprovada na hora da solicitação de créditos;

Art. 6º - todos os itens a serem pontoados para a obtenção de créditos em atividades científicas deverão haver sido realizados a partir do ano da primeira matrícula no Curso em que o(a) discente se encontra;

Art. 7º - a tabela poderá ser atualizada e/ou alterada pelo Colegiado do PPG FARMABIO, de acordo com as necessidades do Programa, sendo que as solicitações de créditos dos(as) discentes serão avaliadas de acordo à nota técnica e tabela vigentes no momento da solicitação;

Art. 8º - os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG FARMABIO.

Belém, 20 de maio de 2021.



Profa. Dra. Maria Elena Crespo López

Coordenadora do PPG FARMABIO